



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

37/2019/DCDJ/DICUL

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a Associação Oridanza – Cultura em Movimento e a Academia de Dança Contemporânea de Setúbal

O Município de Setúbal assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade da dança, bem como a organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas na vida local.

É de acordo com esta premissa que a proposta de celebração de protocolos de colaboração com diversas associações culturais do concelho visa dar continuidade ao desenvolvimento da estratégia para a vida cultural do concelho através do apoio à formação e às atividades culturais, neste caso específico à área da dança.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação de 2 (dois) protocolos em anexo, que enquadram um apoio financeiro global de 10.000,00 € (dez mil euros) distribuído pelas seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR 2019
Academia de Dança Contemporânea de Setúbal (ADCS)	5000,00 € (Cinco mil euros)
Associação Oridanza – Cultura em Movimento	5000,00 € (Cinco mil euros)

Quer o Município de Setúbal, quer as associações culturais supramencionadas, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Estas entidades, reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Para cada uma das instituições o apoio será efetuado através de duas tranches, sendo a primeira de 50% em abril e o remanescente em junho do presente ano.

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2019 A9

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA